

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 100, DE 2012

Requer que a Comissão de Minas e Energia realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, ato de fiscalização e controle na Petrobrás.

Autor: Deputado MAURÍCIO QUINTELLA LESSA

Relator: Deputado ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem à análise desta Comissão, com fulcro nos arts. 60, 61 e 100, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), proposta de fiscalização e controle, para, ouvido o Plenário, e com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), realizar ato de fiscalização e controle na Petrobrás, visando a auditar a aquisição da Refinaria de Pasadena (Pasadena Refining Systems Inc.) por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., a fim de detectar possíveis irregularidades na operação.

Discorre o Autor da proposta sobre as atribuladas operações que envolveram a compra, no ano de 2006, de 50% da refinaria de Pasadena pela Petrobrás, por meio de sua subsidiária Petrobras America Inc., e dos sucessivos desentendimentos com sua sócia, a empresa belga Astra Oil Company, que resultaram em ações judiciais movidas por esta para vender à Petrobrás sua participação no empreendimento, o que acabou sendo feito, em

acordo extrajudicial, por valores muito acima dos considerados normais para o mercado.

Caberia, portanto, na visão do Autor, a proposição de uma proposta de fiscalização e controle parara obter maiores esclarecimentos sobre esse caso complexo, que pode ter gerado prejuízos de grande porte à Petrobrás.

É o Relatório.

II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Para entender melhor o caso, achamos conveniente fazer um pequeno histórico sobre a aquisição da participação societária na citada refinaria e os posteriores desentendimentos entre os sócios, que levaram ao enorme prejuízo financeiro para a Petrobrás.

Embora a argumentação inicial utilizada para justificar a compra da refinaria parecesse razoável – o consumo de combustíveis estava estagnado no Brasil e disparava nos Estados Unidos – à época de aprovação da aquisição, pelo Conselho de Administração da Petrobrás, já havia sinais de inversão dessas tendências, com a aceleração do consumo de combustíveis no Brasil e os primeiros sinais de desaquecimento da economia americana, que culminariam na grande crise de 2008.

Mesmo assim, a aquisição foi aprovada, tendo a Petrobrás, em 2006, pagado 360 milhões de dólares por metade da refinaria, que um ano antes, havia sido adquirida pela Astra Oil, em sua totalidade, pelo valor de 42,5 milhões de dólares.

Tal fato já causaria estranheza, pois, segundo a empresa de consultoria especializada Muse Stancil & Co., que assessorou a Petrobrás desde o início das negociações, o valor máximo da refinaria de Pasadena, considerando premissas otimistas, seria de 291 milhões de dólares.

Em 2008, por desavenças entre os sócios a respeito de investimentos a serem feitos no empreendimento, a Astra Oil acionou a justiça americana, exigindo que a Petrobrás adquirisse sua parte no negócio,

conforme previa o contrato firmado à época da entrada da Petrobrás na sociedade.

Em 2009, a Justiça determinou que a Petrobrás pagasse à Astra 639 milhões de dólares – 296 milhões pela segunda metade da refinaria, 170 milhões pelos estoques restantes de petróleo e 173 milhões pelos custos associados ao processo judicial.

A Petrobrás recorreu da decisão mas, em 2012, com a perspectiva de nova derrota judicial, fez com a Astra um acordo ainda mais oneroso, e acabou desembolsando mais 820,5 milhões de dólares pela aquisição da segunda metade da refinaria.

A operação de aquisição da refinaria de Pasadena pela Petrobrás, dada a sua complexidade, também chamou a atenção do Ministério Público atuante junto ao Tribunal de Contas da União (MP/TCU), que apresentou à corte de contas uma Representação, na qual apontava possíveis irregularidades na aquisição da refinaria de Pasadena pela Petrobras America Inc., subsidiária da Petrobrás, questionando a razoabilidade dos valores de aquisição e do total efetivamente pago pela refinaria.

Todo esse imbróglio já seria suficiente, na visão deste Relator, para justificar a oportunidade e a conveniência da implementação desta proposição, mas ainda cabe acrescentar que, além dos exorbitantes valores pagos pela Petrobrás pela refinaria, ainda teve de fazer investimentos de 685 milhões de dólares em melhorias operacionais e manutenção.

III – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO

Sob os aspectos jurídico, administrativo e econômico, cabe verificar a correta aplicação dos recursos da Petrobrás no desempenho de seu papel no quadro da política energética nacional e no correto desenvolvimento das suas atividades no setor petrolífero nacional e, se constatada malversação de recursos, identificar os responsáveis para a aplicação das sanções pertinentes ao caso.

IV – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nos termos solicitados pelo Autor, a fiscalização deverá ser realizada pelo Tribunal de Contas da União, que já tem em curso o processo de Tomada de Contas Especial, sob o número 005.403/2013-7.

Neste processo, ainda em curso, já consta o Acórdão 1927-27/14, de 23 de julho de 2014, em que é indicada a condenação de onze diretores da Petrobrás a devolverem 792 milhões de dólares por prejuízos causados à Petrobrás na aquisição da refinaria de Pasadena; tal decisão ainda está pendente do julgamento de recursos por parte dos acusados.

Esta Relatoria propõe solicitar ao TCU que, por ocasião da finalização desse processo, sejam remetidos a esta Comissão os relatórios e decisões sobre a matéria, a fim de que possamos elaborar o Relatório Final da Proposta de Fiscalização e Controle de que ora se trata, submetendo-o ao Plenário desta Comissão.

V - VOTO

Diante de tudo o que aqui se expôs, este Relator **vota** no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela, para sua implementação na forma descrita no Plano de Execução e Metodologia de Avaliação acima apresentados.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO
Relator